



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL
Jornal do Município
Nº 10 de 24/10/1968

Estado de São Paulo

Em de de 19

Handwritten numbers: 1-8-7, 1-9-2, 1-8

LEI Nº 1472
de 09 de outubro de 1968

Handwritten numbers: 1.205-R, 1.802-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos a prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É a seguinte a estrutura administrativa do Serviço Rodoviário Municipal:

- I - Órgão Deliberativo - Conselho Rodoviário Municipal
II - Órgão Fiscal - Auditoria Fiscal
III - Órgão Executivo - Diretoria que compreenderá, além do Diretor Geral da Autarquia, os seguintes serviços auxiliares:
a) - Diretoria de Obras Rodoviárias
b) - Serviços Contábeis e Administrativos

Artigo 2º - O quadro de cargos permanentes do S.R.M. fica assim constituído:

- 1 - Diretor de Obras Rodoviárias.....XII
1 - Chefe dos Serviços Contábeis e Administrativos..... XI
1 - Oficial Administrativo.....VII
1 - Operador de máquinas Rodoviárias..... V
2 - Motorista.....III
1 - Fiscal de Obras.....III

Artigo 3º - O enquadramento dos atuais cargos na situação criada por esta lei far-se-á da seguinte forma:

Table with 4 columns: SITUACÃO ATUAL, PADRÃO, SITUACÃO PROPOSTA, PADRÃO. Rows include Director of Dept. of Works, Chief of Accounting/Finance/Administrative, Clerk, and Driver.

./...



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei nº 1472 - Continuação Fls 2

<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>SITUAÇÃO PROPOSTA</u>	<u>PADRÃO</u>
Operador de Máquinas		Operador de Máquinas	
Rodoviárias.....	18	Rodoviárias.....	V
Fiscal de Obras.....	11	Fiscal de Obras.....	III

Artigo 4º - Para todos os efeitos legais os cargos do S.R.M., serão integrantes do quadro constante do artigo 3º, ficando extintos os anteriores nele não compreendidos.

Artigo 5º - O Cargo de Diretor Geral do S.R.M. será de livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal, nos termos do art. 95, § 2º, da Constituição Federal.

§ Único - O Diretor de Obras e Chefe dos Serviços Contábeis e Administrativos respondem diretamente perante o Diretor Geral, pelos serviços enquadrados em sua competência.

Artigo 6º - Todos os demais cargos da Autarquia, são isolados, de provimento efetivo.

§ 1º - O provimento dos cargos isolados é da competência do Diretor Geral, observados os requisitos legais exigidos pela Constituição Federal.

§ 2º - O cargo de Chefe dos Serviços Contábeis e Administrativos será obrigatoriamente exercido por técnicos em contabilidade ou contador.

Artigo 7º - Os padrões de vencimentos dos cargos do S.R.M. terão os mesmos valores dos fixados para o funcionalismo da Prefeitura.

Artigo 8º - O S.R.M. remeterá ao Prefeito a prestação de contas do exercício anterior, depois de examinadas pelo C.R.M., a qual integrará a prestação geral de contas do Município.

Artigo 9º - As dotações orçamentárias globais da Autarquia serão consignadas no orçamento geral do Município.

Artigo 10 - Respeitadas as alterações introduzidas pela presente lei o S.R.M. continua a ser regulado pela lei nº 880, de 11 de maio de 1962.

Artigo 11 - Fica concedida um aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1969, para os cargos do S.R.M.

. / . . .



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

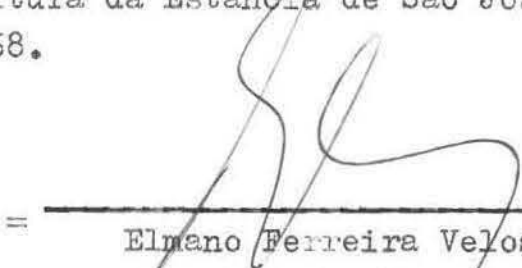
Lei nº 1472 - Continuação Fls 3

Artigo 12 - O aumento de que trata o artigo anterior é extensivo aos inativos, nas mesmas condições.

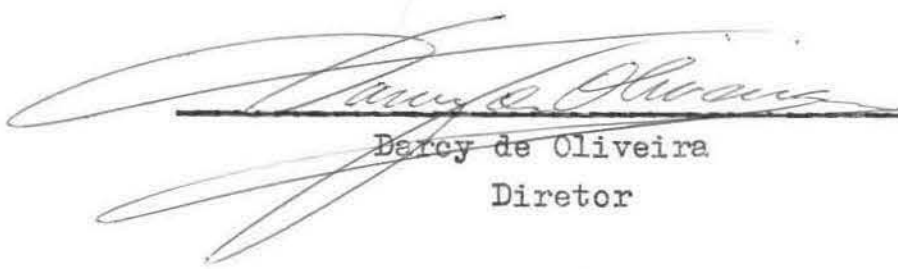
Artigo 13 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Autarquia.

Artigo 14 - Ressalvado o disposto no artigo 7º, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos
aos 09 de outubro de 1968.


= _____
Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.-


= _____
Darcy de Oliveira
Diretor